

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 090/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017, CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o mem. Nº 078/18- CPC/RC/URA.

RESOLVE:

Designar o servidor FERNANDO SILVA DE MIRANDA, Perito Criminal, matrícula nº57233707/ 1, para responder pela Gerência Regional GEP-DAS-011.4, no período de 01.06.2018 a 30.06.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Bernardo Antônio Rodrigues Maués MF: 557226320/ 1).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 307743

PORTARIA Nº 089/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o mem. Nº 078/18- GAB.DG/CPC/RC.

RESOLVE:

Designar o servidor ANDREY FERNANDES MATEUS, Perito Criminal, matrícula nº57175983/ 3, para responder pela Gerência Regional de Criminalística GEP-DAS-011.3, no período de 01.05.2018 a 30.05.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Lucila Helena Santiago de Almeida MF: 57175983/ 3).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 307741

CONTRATO**CONTRATO: 018/2018**

OBJETO: O presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

VALOR: R\$ 54.855,84

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.

NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTES: 0101 – Recursos Ordinários

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLACIE(CNPJ Nº 61.6000.839/0001-55), estabelecida na Rua Tabapuá, nº 540- Itaim Bibi-SP-CEP- 04.533-001

ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 308117

CONTRATO: 019/2018

OBJETO: O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO para a substituição nas centrais de ar da SEDE e unidades REGIONAIS deste CPC-RC.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

VALOR: R\$ 21.792,00

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas; NATUREZA DA DESPESA: 449052- Material Permanente; FONTES: 0260/0660 – Recursos Provenientes de Transferências-convenções e outros, 0261/0661- Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela administração indireta.

CONTRATADA: PORTAL QUALIDADE EIRELI-ME (CNPJ) Nº 10.577.233/0001-05), estabelecida na Av. São João da Escócia s/nº Quadra 16, Lote 07, Sala 03- Jardim Marques de Abreu-Goldina- GO-CEP- 74.391-075

ORDENADOR DESPESA S: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 308041

CONTRATO: 017/2018

OBJETO: O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS da marca PROMEGA, para atender as necessidades anual do Laboratório de Genética Forense deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

VALOR: R\$ 127.415,00

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo, FONTES: 0101 – Recursos Ordinários

CONTRATADA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA(CNPJ) Nº 11.909.227/0002-51), estabelecida na Av. Portugal nº 1100- Itapevi-SP-CEP- 06.696-060

ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 307994

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO: 01**

Data da Assinatura: 06/04/2018

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2016.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura dos serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos do Sistema de Cromatograf a a gás acoplado a espectrometro de Massa FID (CC/EM/FID) fabricante Thermo Scientific

Vigência: 09/04/2018 à 08/04/2019.

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícia Técnico- Científ cas. NATUREZA DE DESPESA - 449052

- Material Permanente- FONTE: 0101 – Recursos Ordinários; Empresa: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ: 67.774.679/0001-47, com sede estabelecida na Rua Assungui nº 432, Bosque da Saúde,

São Paulo/SP, CEP – 04131-000

Ordenador: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 307955

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2018**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores com motoristas, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural do Estado do Pará para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científ cas Renato Chaves conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 16 de maio de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 307960

DIÁRIA**PORTARIA Nº133/2018**

OBJETIVO: Realizar perícias .

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ELIZANGELA LIMA DE ARAUJO.

MATRÍCULA: 5890028 / Perícia criminal

SERVIDOR: FELIPE LANDIM LIMA

MATRÍCULA: 57191465/ 3 / Auxiliar técnico de perícia

SERVIDOR: JOCY DA SILVA GONÇALVES

MATRÍCULA: 57200690/ 1 / Motorista

Origem: Marabá – PA Destino: Conceição Araguaia - PA

DIÁRIA: 1,5 (uma e meia) PERÍODO: 05/03/2018 a 06/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 157/2018

OBJETIVO: Perícia técnica.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ANDRE LEANDRO DE MELO

MATRÍCULA: 5848156/ 1 / Perito Criminal

SERVIDOR: BRUNO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 57192600/ 2 / Auxiliar técnico de perícia

Origem: Castanhal – PA Destino: Dom Elizeu – PA

DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) PERÍODO: 05/03/2018 a 12/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 167/2018

OBJETIVO: Realizar perícias.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: STAELE REJANE SOUSA DA SILVA

MATRÍCULA: 5233070/ 1 / Perito criminal

Origem: Santarém – PA Destino: Itaituba – PA.

DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) PERÍODO: 02/03/2018 a 09/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 143/2018

OBJETIVO: Operação semana santa

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 54188318/ 1 / Auxiliar técnico de Perícia

Origem: Belém – PA Destino: Bragança – PA

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a 02/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 308290

PORTARIA Nº170/2018

OBJETIVO: Realizar perícias .

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS NEVES.

MATRÍCULA: 5895727/ 1 / Auxiliar técnico de Perícia

SERVIDOR: MARCELO MORAES

MATRÍCULA: 54185853/ 1 / Perito criminal

Origem: Marabá – PA Destino: Conceição Araguaia - PA

DIÁRIA: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 14/03/2018 a 16/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 150/2018

OBJETIVO: Participar de curso.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: JOSE AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE

MATRÍCULA: 55590287/ 2 / Perito Criminal

Origem: Marabá – PA Destino: Belém – PA.

DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) PERÍODO: 16/03/2018 a 19/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 153/2018

OBJETIVO: Levar material biológico.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA

MATRÍCULA: 54188037/ 1 / Perito Criminal

Origem: Marabá – PA Destino: Belém – PA.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 09/03/2018 a 11/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 151/2018

OBJETIVO: Operação semana santa

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: FABIO RIBEIRO FIIH

MATRÍCULA: 57218879/ 3 / Motorista

SERVIDOR: LAERCIO UCHOA PINHEIRO

MATRÍCULA: 57203263/ 1 / Motorista

Origem: Belém – PA Destino: Salinas – PA

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a 02/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 308192

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 088/18 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00.

RESOLVE:

EXCLUIR da PORTARIA Nº 046/18 GAB/CPCRC - 23.02.2018, publicada no DOE nº 33.567 de 28.02.2018, que trata de férias, o nome do servidor **HAYKEN SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 57200401 /1, Assistente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 307739



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como **CONTRATADA**, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida como utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, telefone (11) 3040-9800, e-mail kelly_c@ciee.org.br, neste ato representada pela Sra. Kelly Cristina Bentes Ribeiro, Consultora de Atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 410.282.442-25 e titular do registro de identidade nº 0736863747/MEX, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2018 – CPC - RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO** para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, tanto na Sede quanto nas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.


1.2. Discriminação do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Item	Descrição	Local	Und	Quantidade de estagiários	Valor unit por estagiário	Valor mensal (considerando a quant. máx.)	Valor anual (considerando a quant. máx.)
01	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	BELÉM	UND	90	R\$ 30,68	RS 2.761,20	RS 33.134,40
02	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	CASTANHAL	UND	10	R\$ 30,68	RS 306,80	RS 3.681,60
03	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	ALTAMIRA	UND	10	R\$ 30,68	RS 306,80	RS 3.681,60
04	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	MARABÁ	UND	10	R\$ 30,68	RS 306,80	RS 3.681,60
05	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	SANTARÉM	UND	10	R\$ 30,68	RS 306,80	RS 3.681,60
06	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	ABAETETUBA	UND	03	R\$ 30,68	RS 92,04	RS 1.104,48
07	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o	PARAGOMINAS	UND	03	R\$ 30,68	RS 92,04	RS 1.104,48


2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	atendimento das necessidades deste CPC.						
08	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	PARAUAPEBAS	UND	03	R\$ 30,68	R\$ 92,04	R\$ 1.104,48
09	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	TUCURUI	UND	03	R\$ 30,68	R\$ 92,04	R\$ 1.104,48
10	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	ITAITUBA	UND	03	R\$ 30,68	R\$ 92,04	R\$ 1.104,48
11	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.	BRAGANÇA	UND	02	R\$ 30,68	R\$ 61,36	R\$ 736,32
12	Serviço de agentes de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades deste Centro de CPC	SALINÓPOLIS	UND	02	R\$ 30,68	R\$ 61,36	R\$ 736,32
TOTAL			UND	149		R\$ 4.571,32	R\$ 54.855,84

1.2 – A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.


3



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses contados da data de assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30,68** (trinta reais e sessenta e oito centavos) **por estagiário por cada mês**, limitado ao montante de **R\$ 4.571,32** (Quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) **mensal** e **R\$ 54.855,84** (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) **anual**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.


4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%


Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Este contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da CONTRATADA, que será fixo, irreeajustável e maior que zero por um período de 12 (doze) meses, quando então se

 5 ✓



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



promoverá a sua **correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.2. O contratado deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

12.3. Deverão estar inclusas nesse valor **todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários**, além de **todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades relacionadas ao Programa de Estágio**.

12.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento dos serviços, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

6



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. Deverá prestar os serviços conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

7.5 – O programa de estágio tem por objetivos gerais:

7.5.1 – Possibilitar experiência prática na linha de formação, por meio da realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais específicas de cada setor deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

7.5.2 – Os supervisores de estágio deverão possibilitar a criação de métodos e aquisição de conteúdos capazes de promover o desenvolvimento integral do estudante. Deste modo, o estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a área de formação e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

7.6 – Dos objetivos específicos do programa de estágio:


7.6.1 – Proporcionar a complementação educacional de discentes, mediante experiência nas práticas voltadas à formação profissional;

7.6.2 – Propiciar cenários apropriados à aplicação dos conhecimentos teóricos, com a participação na execução das tarefas que compõem a rotina e os programas de trabalho de cada setor deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

7.6.3 – Favorecer a obtenção de conhecimento técnico sobre o contexto organizacional e questões sociais, favorecendo uma compreensão maior e melhor do papel da cidadania.

7.7 – O quantitativo de estagiários não poderá ser superior a 20% da sua força de trabalho, observada a respectiva dotação orçamentária. Desta forma, considerando que a força de trabalho é considerada como o quantitativo de cargos ou funções públicas de que dispõem esta autarquia, o que compreende os servidores estatutários; os ocupantes de cargos públicos; os contratados temporariamente.

7.7.1. Em relação ao Quadro de Pessoal deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, esse limite corresponde ao total 149 estagiários, os quais poderão ser disponibilizados, obedecendo ao


7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



mesmo percentual, nos seguintes prédios, conforme divisão constante na cláusula primeira deste instrumento:

- a) Sede CPC Belém;
- b) UR CPC Castanhal;
- c) UR CPC Marabá;
- d) UR CPC Santarém;
- e) UR CPC Altamira
- f) NA CPC Abaetetuba
- g) NA CPC Paragominas
- h) NA CPC Parauapebas
- i) NA CPC Tucuruí
- j) NA CPC Itaituba
- l) NA CPC Bragança
- m) NA CPC Salinópolis

7.8 - O agente de integração deverá ser veículo para intercâmbio entre o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes devidamente matriculados e com frequência regular, atestados pela instituição de ensino, em cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do Programa de Estágio.

7.9 – Este contrato objetiva o atendimento a estudantes de estágio não-obrigatório, conforme definição constante no art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008, devendo haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, nos termos do Anexo V do Decreto Estadual nº 1.941 de 14 de dezembro de 2017, ou outro que lhe substituir.

7.10 - A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos do CPC-RC, observando as seguintes condições:

- A concessão de bolsa-estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na
- legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do
- estagiário;
- A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários



8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade;
- A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente
- de integração ou com o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
- Os estagiários receberão auxílio-transporte, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários;
- Os estagiários deverão desenvolver suas atividades nas unidades do CPC Renato Chaves que ofereçam ambiente adequado e propício ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;
- As atividades de estágio serão realizadas na Sede, URs e NAs desse CPC Renato Chaves;
- A seleção dos estudantes será realizada após autorização da contratação do estagiário e conforme perfil previamente definido para a abertura de oportunidade de estágio junto ao agente de integração, com a interveniência prévia Gerência de Recursos Humanos;
- O agente de integração deverá providenciar, atendendo solicitação da Gerência de Recursos Humanos, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio;
- Observado o interesse da Administração, a duração do estágio será de até 2 (dois) anos, no máximo, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.
- O estagiário deverá cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, observado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 1.941/2017
- O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
 - c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - d) a pedido do estagiário;


9



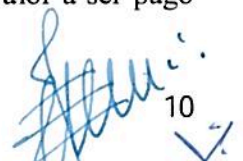
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de instituição de ensino, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.11. Compete ao Agente de Integração, em especial:

- promover a divulgação do contrato junto às suas unidades executoras no Estado do Pará;
- estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;
- encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;
- **providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, devendo constar do TCE o respectivo número da apólice e o nome da companhia seguradora;**
- comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;


10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- assumir inteiramente a responsabilidade dos ônus financeiros da execução do contrato, arcando total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, entre os servidores da Gerência de Recursos Humanos, designados pela CONTRATANTE.

8.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.4. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

8.4.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.4.2. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

8.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante

 11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.5.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.6. O objeto deste Termo de Referência deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e por este CPC Renato Chaves, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação específica da modalidade de licitação a ser adotada, **na hipótese de recusa injustificada**

 12 



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de **descumprimento dos prazos** estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes à execução dos serviços contratados, ou afeto ao atendimento das solicitações formais da Administração ou Fiscalização do Contrato, atinentes às obrigações da CONTRATADA.

c.1) Em caso de **reincidência**, multa de **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o **descumprimento de qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

d.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será o **dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

10.3. A sanção prevista na **alínea “a” do item 17.2** poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

10.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

10.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.


13



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,02..... demaio..... de 2018.

[Handwritten Signature]
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
José Edmilson Lobato Júnior – Diretor Geral
Contratante

[Handwritten Signature]
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Kelly Cristina Bentes Ribeiro – Consultora de Atendimento
Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: 440748322-91

2 – Nome: *[Handwritten Name]*
CPF: 969.889.162-53